

# Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 92

n. 241

São Paulo

sexta-feira, 24 de dezembro de 1982

## SEÇÃO I

### ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

#### Cultura Brasileira na Escola de Folclore

No período de março a junho e de agosto a novembro, a Escola de Folclore, anexa ao Museu de Folclore, estará com seus cursos em funcionamento. São duas horas apenas de aula por semana e um seminário mensal, sobre temas de folclore brasileiro. As aulas serão às segundas, quintas e sábados, por turmas. Após cada três aulas, haverá comunicação de pesquisa de folclorista convidado. Matrículas podem ser feitas, mediante pagamento de taxa, no Museu de Folclore, Parque Ibirapuera, São Paulo, depois das 15 horas. Maiores informações pelo telefone 544-4212.

#### CÓPIAS XEROX DO DIÁRIO OFICIAL

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP está equipada para reproduzir 40 cópias xerográficas, por minuto, autenticadas.

CÓPIA DE PAGINA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO OU DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição do dia ..... Cr\$ 60,00  
Edição atrasada ..... Cr\$ 80,00

Rua da Mooca, 1921 e Galeria Prestes Maia — Piso Anhangabaú, das 9 às 17 horas

Rua Maria Antonia, 294, das 8 às 16 horas  
De segunda a sexta-feira

## PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR N.º 303,  
DE 23 DE DEZEMBRO DE 1982

Dispõe sobre o desdobramento das serventias que específica e adota outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º — Os ofícios civis e de notas, existentes em comarcas de terceira entrância, serão desdobrados em unidades independentes, de igual numeração, uma como Ofício Cível e outra como Tabelionato, este não-oficializado e aquele com o mesmo quadro funcional e sob o mesmo regime das serventias oficializadas de terceira entrância.

§ 1.º — Os titulares das serventias a serem desdobradas poderão optar pelo Tabelionato ou pelo Ofício Cível.

§ 2.º — O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos Oficiais Maiores, com os direitos assegurados pelo artigo 208 da Constituição Federal.

§ 3.º — Observadas as prioridades estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, a constituição das novas unidades será efetivada com a instalação dos ofícios judiciais, após criados os cargos necessários, mediante o competente processo legislativo; a instalação poderá ser antecipada, obedecidas as prescrições legais e a oportunidade do ato.

§ 4.º — O pessoal das serventias existentes poderá optar pelo aproveitamento em cargos do quadro dos ofícios judiciais, de acordo com as preferências e habilitações devidas entre escreventes e auxiliares. O Conselho Superior da Magistratura disciplinará a forma do aproveitamento, ministrados os dados pela Corregedoria Geral da Justiça.

Artigo 2.º — Fica assegurada aos Oficiais Maiores das Serventias extrajudiciais e do foro judicial, na vacân-

cia, a efetivação no cargo de titular, desde que investidos ou designados na forma da legislação pertinente e contem ou venham a contar 5 (cinco) anos de exercício nessa condição e na mesma serventia, até 31 de dezembro de 1983.

Artigo 3.º — Excluídas as secretarias dos Tribunais de Alcada, aos órgãos e serviços auxiliares oficializados do Poder Judiciário, em ambas as instâncias, correspondem os quadros funcionais subordinados ao Tribunal de Justiça, ao qual compete regulamentá-los e prover os respectivos cargos.

Artigo 4.º — As normas destinadas à execução dos serviços judiciários, da iniciativa do Tribunal de Justiça, compreendem inclusive o sistema de trabalho e a distribuição dos feitos.

Parágrafo único — Para a realização de atos específicos, na forma autorizada pelo Tribunal de Justiça, os serviços auxiliares poderão ter a colaboração de órgãos da administração pública direta ou indireta, ou de entidades com funções públicas delegadas.

Artigo 5.º — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 23 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Manoel Gonçalves Ferreira Filho,  
Secretário da Justiça

Alberto Brandão Muylaert,  
Secretário da Administração

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 23 de dezembro de 1982.

Ilka Maria da Costa Aguiar,  
Diretor (Divisão — Nível II) Substituto

## Sumário

LEIS COMPLEMENTARES	Pág.
• Dispondo sobre o desdobramento das serventias que especifica .....	1
<b>DECRETOS</b>	
• Dispondo sobre abertura de crédito suplementar .....	3
• Autorizando a doação de sucata .....	3
<b>SECRETARIAS</b>	
• Casa Civil .....	3
• Economia e Planejamento .....	4
• Justiça .....	4
• Segurança Pública .....	4
• Fazenda .....	5
• Agricultura e Abastecimento .....	5
• Educação .....	5
• Saúde .....	7
• Obras e do Meio Ambiente .....	7
• Transportes .....	8
• Administração .....	10
• Cultura .....	10
• Esportes e Turismo .....	10
• Interior .....	10
• Negócios Metropolitanos .....	11
<b>UNIVERSIDADES</b>	
• Universidade de São Paulo .....	11
• Universidade Estadual de Campinas .....	12
<b>TRIBUNAL DE CONTAS</b>	
• .....	12
<b>EDITAIS</b>	
• .....	12
<b>CONCURSOS</b>	
• Escrivão de Polícia — Ingresso — Convocação .....	12
• Servidores para a 11.ª D.E. da DRECAP.2 — Convocação .....	14
• Servidores para o DER — Convocação .....	14
• Servidores para o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — USP — Convocação .....	17
<b>COMUNICADOS</b>	
• Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente .....	10
<b>DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS</b>	
• Câmara Municipal de São Paulo .....	17
• Tribunal de Contas do Município .....	17
• Prefeituras e Câmaras Municipais .....	18
<b>BOLETIM FEDERAL</b>	
• Tribunal Regional Eleitoral .....	20
• Ministerios e Órgãos Federais .....	20



### 5º SEMINÁRIO SOBRE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS - 5º SPOB

Brasília, DF - 3 a 8 de julho de 1983

**PROMOÇÃO:** Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras  
Associação dos Bibliotecários do Distrito Federal

**LOCAL:** FUNCEP - Fundação Centro de Formação do Servidor Público  
(Setor de Áreas Isoladas Sul - antiga Academia Nacional de Política - final da W-3 Sul)

**TEMA CENTRAL:** Publicações oficiais no planejamento e no desenvolvimento nacional

#### PROGRAMA PRELIMINAR

**PAINÉIS:** Estímulo à produção intelectual. Financiamentos e direito autoral  
Organização editorial e formação profissional  
Planejamento editorial e produção gráfica  
A publicação oficial e o acesso à informação - um compromisso de governo

**GRUPOS DE TRABALHO:** - Bibliografia de publicações oficiais brasileiras  
- Bibliotecas depositárias  
- Catálogo de editores oficiais  
- Intercâmbio nacional e internacional  
- Normalização das publicações oficiais  
- Processos Técnicos  
- Terminologia

#### SESSÕES DE RELATOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

**3ª EXPOSIÇÃO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS BRASILEIRAS - 3ª EXPOB**  
Local: Ginásio da FUNCEP, durante o 5º SPOB

Hospedagem e refeições no local do Seminário - FUNCEP - a preços especiais.

**PÚBLICO:** editores, documentalistas, bibliotecários, arquivistas, gráficos, jornalistas e outros profissionais envolvidos na preparação e no tratamento e uso das publicações, no serviço público e na iniciativa privada.

**INFORMAÇÕES:** Comissão de Publicações Oficiais Brasileiras  
Edições Técnicas - Senado Federal  
Brasília, DF - 70160  
Fones: 223-4897 e 211-3575

EMBRAPA/DID  
Fones: 226-4417, 223-1451 e 225-3870 Ramais 215, 141, 142